



LEI Nº 466 DE 04 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e Constitucionais, **APROVA** e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para a instalação e manutenção da Agência da Previdência Social do Município de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º- O Convênio firmado definirá direitos, deveres, obrigações, prazo de duração e forma de extinção. inclusive a disponibilização de servidores do Município para manutenção dos serviços, sem ônus para o referido órgão.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias no sentido de fazer adequação orçamentária e financeira para a celebração e cumprimento do convênio, bem ainda, autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar ou especial ao orçamento do vigente exercício, para cumprimento do presente.

Parágrafo Único – Para fazer face a abertura figurada no caput deste artigo fica também autorizado a anulação parcial ou total de dotações do presente orçamento para cumprimento das despesas a serem realizadas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 04 de Julho de 2005.

Adailton do Amaral
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente leia no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei.
S. M. do Araguaia, 04, 07, 05

Gilmar Silva de Oliveira
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO